



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08746.000071/2015-95

Unidade Gestora: Coordenação Regional Xavante (UG 194029)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
E O SENHOR GILBERTO PEREIRA MATOS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, representada neste ato por seu Coordenador Regional Substituto, o senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade 45558147-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 339.381.048-05, nomeado pela Portaria Presidencial nº 215/PRES., de 20/04/2017, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria nº 233, de março de 1993, publicado no DOU, de 18 de março de 1993, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, o senhor **GILBERTO PEREIRA MATOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 527.638 SSP/MT e CPF nº 329.387.801-68, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de conformidade com o Processo nº 08746.000071/2015-95, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 152/2015, celebrado em 12/11/2015, alterando-se a sua Cláusula Sexta (DO VALOR DO ALUGUEL).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, que preveem reajuste dos preços praticados em contratos administrativos firmados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atual do Contrato é de R\$ 192.052,80 (cento e noventa e dois mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Após o procedimento de reajuste, o novo valor estimado do Contrato, considerando-se o período de 5 (cinco) anos, é de R\$ 200.485,44 (duzentos mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

Período	Valor mensal	Valor total do período
12/11/2015 a 12/11/2016	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12/11/2016 a 12/11/2018	R\$ 3.251,10	R\$ 78.026,40
12/11/2018 a 12/11/2020	R\$ 3.602,46	R\$ 86.459,04
Valor total para os 5 (cinco) anos (07/08/2015 a 07/08/2020)		R\$ 200.485,44

3.2. O valor mensal estimado, após reajuste contratual, é de R\$ 3.602,46 (três mil seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos), aplicável a partir de 12/11/2018.

3.3. O reajuste foi realizado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato nº 152/2015.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 8.432,64 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG nº 194029 – Coordenação Regional Xavante; Programa de Trabalho nº 160110; Natureza de Despesa nº 339036-15 – (locação de imóveis); PI 51ADM.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800073, datada de 22/02/2019, no valor de R\$ 6.502,20 (seis mil quinhentos e dois reais e vinte centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais. Para o pagamento retroativo da diferença advinda do reajuste contratual indicamos a existência da Nota de Empenho nº 2018NE800009.

4.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Coordenador Regional
Coordenação Regional Xavante
(Locatária)

GILBERTO PEREIRA MATOS

(Locador)



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO PEREIRA MATOS, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 11/04/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223601** e o código CRC **965A3E17**.